

**EDITAL N° 21/2018 – ADMISSÃO DE PORTADORES DE DIPLOMA
FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC AMAZONAS**

O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – DR/AM é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada, mantida e administrada pelo comércio com a finalidade de prestar Serviços de Educação Profissional. Torna público o Processo Seletivo - **Vestibular 2018/2 da Faculdade de Tecnologia Senac Amazonas**.

A Diretora Geral da Faculdade de Tecnologia Senac Amazonas - FATESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Portaria nº 391 de 07/02/2002, Portaria de Credenciamento nº 191 de 05 de abril de 2016, torna público o vestibular 2018/2 do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais – Portaria 130, de 02 de maio de 2016, Marketing, Estética e Cosmética - Resolução Nº20/2017, Gastronomia – Resolução Nº29/2016.

1. DO CURSO, MODALIDADE, DURAÇÃO E VAGAS.

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS POR TURNO	TURNO	Valor do Contrato Semestral	Forma de Pagamento - Até 6x parcelas de
Estética e Cosmética	2 anos e meio	5	Manhã	2.580,00	430,00
Processos Gerenciais	2 anos	5	Manhã	2.988,00	498,00
Marketing	2 anos	5	Manhã	2.988,00	498,00
Gastronomia	2 anos	5	Noite	3.870,00	645,00

1.1 As aulas acontecem de segunda a sexta-feira e poderão ocorrer aulas ou atividades extraclasse aos sábados.

1.2 A solicitação para aproveitamento de disciplinas para portadores de diploma irá ocorrer no período de 01 a 03 de agosto conforme calendário acadêmico vigente.

2. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

2.1 Os Cursos Superiores de Tecnologia estão estruturados em quatro ou mais períodos letivos semestrais.

2.2 A Faculdade Senac – se reserva no direito de unificar as turmas do primeiro ano dos cursos, considerando para tal a compatibilidade integral ou parcial de disciplinas e horário existente.

2.3 Bem como de unificar turmas em turnos caso não atinja o número mínimo de alunos por turma para os turnos disponíveis.

2.4 As aulas do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia e de Estética e Cosmética poderão ser realizadas na unidade do Senac Centro, localizado na Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro.

2.5 Na mensalidade do CST de Gastronomia está incluso somente os insumos, ou seja, toda matéria prima para a produção das aulas ministradas pelos docentes e realizadas nos ambientes pedagógicos do CTH.

2.6 Os aprovados no CST de Gastronomia e de Estética e Cosmética deverão adquirir uniformes padrão para as aulas práticas.

2.7 No ato da matrícula os alunos receberão a lista de material.

3. DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

3.1 A inscrição será feita pelo candidato ou procurador na secretaria acadêmica da **Faculdade Senac na Rua 10 de julho, 11 Centro**, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

3.2 As inscrições iniciam em **21 de maio a 31 de julho de 2018**

3.3 A Faculdade de Tecnologia Senac se reserva ao direito de encerrar as inscrições no processo de admissão, sem prévio aviso.

3.4 Inscrição gratuita. Em hipótese alguma será cobrado taxa de inscrição no processo seletivo.

3.5 A inscrição será cancelada caso seja constatado qualquer irregularidade na informação fornecida pelo candidato ou na documentação entregue.

3.6 Estará sujeito a reprovação o requerente que apresentar documentos com ausência de dados essenciais, divergência de informações entre documentos, rasuras e ausência de assinaturas, se a instituição de origem não for regular e os cursos não estiverem devidamente credenciados pelo MEC.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

4.1. O prazo para efetivação da matrícula é de **21 de maio a 31 de julho de 2018**. Não há reserva de vagas.

4.2. As matrículas serão realizadas **somente** na sede da Faculdade de Tecnologia Senac Amazonas mediante apresentação de documentos e pagamento da mensalidade dos encargos educacionais.

4.3. Após o encerramento do período de matrícula e persistindo a existência de vagas, poderão ser realizadas novas chamadas através de vestibular agendado ou outra forma de ingresso, ficando cientes os alunos matriculados após o início das aulas de que os conteúdos já ministrados não serão repostos.

4.4. O candidato aprovado no processo seletivo que, no ato da matrícula, não tiver condições de comprovar por documento legal a conclusão do ensino médio ou equivalente, está ciente que, sob nenhuma hipótese, poderá requerer a matrícula, uma vez que não atende ao dispositivo no artigo 44, II da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a este Edital.

4.5. Caso o candidato classificado apresente documentação falsa, terá sua matrícula cancelada e poderá responder judicialmente por este além de não ser feita nenhuma restituição financeira.

A documentação exigida para a matrícula dos classificados no processo seletivo/Vestibular será:

- Cópia e original do documento oficial de Identidade e CPF.
- Cópia e original de certificado de reservista (para maiores de 18 anos) para o sexo masculino.
- Cópia e original de certificado de conclusão do ensino médio.
- Cópia e original de histórico escolar do ensino superior.
- Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento.
- Cópia e original do comprovante de residência com CEP.
- Duas (2) fotos 3x4 recentes.
- Comprovante de pagamento da primeira mensalidade dos encargos educacionais.
- Contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

4.6. É de responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e locais das matrículas e das chamadas adicionais. O candidato deverá providenciar antecipadamente os documentos obrigatórios.

4.7. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar os documentos relacionados, anteriormente revalidados pelo órgão competente; a fotocópia da carteira de permanência no país ou do ato de naturalização dos pais e certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro. Para os que concluíram o Ensino Médio em outro país, exigir-se-á, no ato da matrícula, a equivalência declarada pelo órgão educacional competente.

4.8. A matrícula é renovada semestralmente, em datas e prazos fixados no calendário acadêmico.

4.9. O ato de matrícula inicial ou de confirmação de continuidade de estudos (re-matrícula) estabelece entre a Faculdade e o aluno, via Termo de Adesão (aditivo contratual), ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que terá natureza bilateral, direitos e deveres entre as partes e a aceitação, pelo matriculado, das disposições contidas neste instrumento, no Regimento da Faculdade e na legislação em vigor.

4.10. Perderá o direito à vaga, o candidato que não comparecer na data, local e horário estipulado para sua matrícula ou não apresentar os documentos exigidos neste edital.

4.11. Providenciar o uniforme completo, utensílios e/ou instrumentos individuais é de responsabilidade dos alunos matriculados nos cursos.

5. DO CONTRATO E DAS MENSALIDADES

5.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais terá seu termo de adesão acordado no ato da matrícula e deverá ser assinado pelo candidato, ou pelo responsável legal, quando menor de idade, ou ainda por seu representante legal em caso de impedimentos que deverá estar munido de procuração.

5.2. No caso de matrícula ser feita por procuração, está deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

5.3. Antes da efetivação da matrícula será feita consulta no SPC/Serasa no CPF do candidato ou do financiador.

5.4. As parcelas serão cobradas de acordo com o Regimento da Faculdade de Tecnologia Senac Amazonas e normas internas estabelecidas em consonância com a entidade mantenedora, fixadas e atualizadas na forma da lei e disponíveis no endereço eletrônico www.am.senac.br

5.5. O valor da semestralidade é dividido em até 06 (seis) parcelas mensais a serem reajustadas anualmente conforme a legislação em vigor. A renovação da matrícula a cada semestre será feita mediante quitação de débitos existentes.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Processo Seletivo objeto deste Edital é válido para matrícula no 2º semestre de 2018. Será ~~eliminado~~ a qualquer momento, mesmo matriculado, o candidato que, no processo seletivo, usar de documentos, informações falsas e/ou outros

meios ilícitos, sem direito a restituição financeira. O Candidato é responsável pelos dados e documentos fornecidos durante todo processo seletivo e de matrícula.

6.2. O trancamento do curso só poderá ser realizado a partir do 2º semestre de seu ingresso. É condição para o trancamento da matrícula a solicitação formal deste junto à secretaria acadêmica da Faculdade, bem como para seu retorno faz-se necessário a quitação de toda e qualquer obrigação conforme contrato de prestação de serviços e regimento interno.

6.3. A Comissão Permanente do Processo Seletivo/Vestibular divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2018/2.

6.4. As disposições nos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

6.5. Não serão oferecidas turmas cujo número de alunos inscritos, aprovados e matriculados, seja inferior ao número de vagas mínimas necessárias a formação de turma.

6.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - COPEV da Faculdade de Tecnologia Senac Amazonas.

Manaus, 30 de abril de 2018

Simone de Souza Guimarães
Diretora Geral da Faculdade Senac